



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis

Natal-RN, CEP 59012-300

- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo de Rescisão Unilateral - SEI

Processo nº 23526.010865/2024-36

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 12/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES E A EMPRESA PODIUM SOLUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0007-39, situada na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, neste ato representada pela sua Superintendente, **Eliane Pereira da Silva**, MATRÍCULA SIAPE: 9350627, nomeada por meio da Portaria Nº 196, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 01/06/2023, e por seu Gerente de Administrativo, **Rodrigo Amancio Briozo** brasileiro, matrícula SIAPE: 4982370, nomeado por meio da Portaria SEI nº 221, 16/06/2023 publicada no Boletim de Serviço da EBSEERH nº 1577 no dia, 19/06/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0); vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO - SEI nº 12/2025 (48339556)**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a empresa **PODIUM SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Antônio Wellerson, nº 680, Santo Antônio, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-133, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.982,929/0001-67, *telefone: (33) 99733-9810/ 9955-9030, podiunsolucoes@gmail.com/glicitacoesconsultoria@gmail.com*, representada neste ato por **Juliana de Cassia Pio Machado Marques**, CPF n.º 069.840.836-56, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*.

CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho - SEI 51305102 do Setor de Administração, o teor da Notificação - SEI 15 (50684591) da Equipe de Fiscalização, a Notificação - SEI 57 (47277075) e do Despacho - SEI 50928558 da Equipe de fiscalização, segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato - SEI 12/2025 (48339556), tendo em vista o não cumprimento de cláusulas contratuais, conforme documentação constante do processo administrativo SEI 23526.010282/2025-96.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este instrumento encontra amparo legal no art. 183, inciso I, e no art. 184, inciso I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 e na Cláusula Décima do Contrato - SEI 12/2025 (48339556).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA

3.1. A contratada foi previamente cientificada, conforme Notificação SEI nº 225 (50944516) e resposta via e-mail SEI 51341547.

3.2. Cumpre ressaltar que a contratada foi alertada de que o processo de apuração de irregularidade encontra-se em curso, estando sujeita aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente, e dispostas no Processo Sancionador 23526.010282/2025-96.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DE CRÉDITOS E DOS PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO

6.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito à percepção dos valores relativos aos serviços executados até a rescisão/término do Contrato - SEI 12/2025 (48339556) **em 18/07/2025**, excetuadas as retenções de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações remanescentes a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seus anexo), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

CONTRATANTE

[Assinado eletronicamente]

Eliane Pereira da Silva,

Superintendente

[Assinado eletronicamente]

Rodrigo Briozo

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Amancio Briozo, Gerente**, em 18/07/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Pereira da Silva, Superintendente**, em 21/07/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51477647** e o código CRC **010D6459**.

Referência: Processo nº 23526.010865/2024-36 SEI nº 51477647